



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

**EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO IFBAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
Nº 36/2017**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano *Campus* Santa Inês, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, responsável pela Implantação, Execução, Acompanhamento e Avaliação da Política da Assistência Estudantil deste *Campus*, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de Projetos de Incentivo à Aprendizagem que contemplem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no período **de 09 a 20 de outubro de 2017**.

**NORMAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO
IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS**

**CAPITULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º O Programa de Incentivo à Aprendizagem do IFBAIANO *Campus* Santa Inês reger-se-á pelo disposto no Estatuto e Regimento da Instituição, bem como por estas Normas.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Aprendizagem engloba a concessão de Bolsas de Aprendizagem para estudantes de comprovada carência socioeconômica, devidamente matriculados no IFBAIANO *Campus* Santa Inês, vinculados aos cursos de ensino presenciais que estão inseridos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação e no Programa de Integração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com o Ensino Médio na Modalidade EJA-PROEJA.

Parágrafo Único - As Bolsas de Aprendizagem estarão vinculadas aos Projetos de Incentivo à Aprendizagem – PINA, elaborados por professores e técnicos administrativos deste Instituto.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Incentivo à Aprendizagem tem como objetivos:

- Possibilitar, mediante recursos próprios do IFBAIANO *Campus* Santa Inês, a concessão de Bolsas de Aprendizagem aos estudantes de comprovada carência socioeconômica devidamente matriculados nesta instituição, visando o incentivo aos estudos e à pesquisa;
- Incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação da aprendizagem, possibilitando o seu engajamento em Projetos de Incentivo à Aprendizagem;
- Proporcionar, ao estudante bolsista, atividades que possibilitem o seu crescimento pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e da pesquisa;
- Fornecer, mediante comprovação prévia de carência socioeconômica por parte do estudante, e após ser selecionado dentre os demais classificados, Bolsa de Incentivo à Aprendizagem mensal no valor de meio salário mínimo vigente para possibilitar ao mesmo efetiva execução de suas atividades acadêmicas.

CAPÍTULO III DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 4º O recurso financeiro destinado ao atendimento do Programa será com recursos próprios do IFBAIANO, *Campus* Santa Inês, Natureza da Despesa 339000.

Art. 5º No ano letivo de 2017 serão ofertadas 10 (dez vagas).

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM

Art. 6º Os Projetos de Incentivo à Aprendizagem deverão ser elaborados em consonância com os objetivos do Programa de Incentivo à Aprendizagem, estabelecidos no artigo 3º destas Normas.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Art. 7º Os Projetos deverão ser elaborados pelos professores ou técnicos administrativos, contendo as informações organizadas da seguinte maneira:

- Capa, contendo:
 - instituição;
 - departamento;
 - responsável pela elaboração do Projeto;
 - nome do Programa;
 - título do Projeto;
 - coordenador do Projeto;
 - local e ano.
- Introdução;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Tempo de duração;
- Orientador do Projeto;
- Atividades que serão desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) com indicação do(s) Orientador(es);
- Perfil desejado para o(s) bolsista(s);
- Cronograma semanal de atividades.

Art. 8º Compete ao Orientador:

- orientar os bolsistas em relação às atividades a serem desenvolvidas;
- acompanhar e avaliar regularmente as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- definir, junto com o bolsista, seu horário para desenvolvimento das atividades do Projeto;
- acompanhar o cumprimento dos horários do bolsista;
- preencher a Avaliação de Desempenho do Bolsista;
- avaliar o Relatório dos Bolsistas sob sua orientação;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

- acompanhar e avaliar regularmente o desenvolvimento do Projeto;
- encaminhar a Folha de Frequência Mensal dos bolsistas ao NAPSI;
- encaminhar a Avaliação de Desempenho do Bolsista, no máximo 30 dias após a conclusão do Projeto, ao Núcleo Psicossocial;
- participar das Reuniões de Coordenadores de Projetos marcadas pelo NAPSI;
- comunicar ao NAPSI, por meio de documento escrito, a desvinculação do bolsista do Projeto apresentando as justificativas;
- solicitar a substituição do bolsista desvinculado do Projeto.

Art. 9. Os Projetos de Incentivo à Aprendizagem deverão ser encaminhados ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Art 10. O orientador do Projeto de Incentivo à Aprendizagem receberá no final do projeto certificado constando carga horária de acompanhamento do bolsista e este será um importante instrumento a ser considerado na avaliação da sua progressão funcional.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA OS PROJETOS DE INCENTIVO A APRENDIZAGEM

Art. 11. No período estabelecido **neste Edital**, após ampla divulgação, serão abertas as inscrições dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem do IFBAIANO *Campus* Santa Inês, elaborados por professores e técnicos administrativos interessados. As inscrições ocorrerão no Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial, no horário de funcionamento do setor.

Art. 12. Para candidatar-se ao projeto de Incentivo à Aprendizagem o estudante deverá:

- estar regularmente matriculado no IFBAIANO *Campus* Santa Inês;
- ter participado do processo seletivo do PAISE 2017;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

- comparecer a reunião de apresentação dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem;
- fazer a opção por 3 projetos de seu interesse, escrevendo uma justificativa para sua primeira opção.

Art. 13. De posse da análise do perfil socioeconômico dos inscritos, com base no Banco de Dados Classificatório do PAISE, o NAPSI preencherá o BAREMA de avaliação socioeconômica definido neste Edital.

Parágrafo Único - O Banco de Dados Classificatório a que se refere o caput deste artigo é de uso exclusivo do IFBAIANO *Campus* Santa Inês e não poderá ser utilizado, em nenhuma hipótese, como instrumento discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção.

Art. 14. Se o NAPSI, após a reunião e inscrição, detectar a necessidade de aprofundar o estudo de caso para melhor fundamentar o seu parecer técnico-social, poderá utilizar outras técnicas, a exemplo de Entrevista Psicossocial, a fim de conhecer a realidade do estudante, respeitados os aspectos éticos pertinentes ao sigilo profissional.

**CAPÍTULO VI
DAS BOLSAS DE APRENDIZAGEM**

Art. 15. Para candidatar-se a Bolsa de Aprendizagem o estudante deverá:

- I - ter sido classificado na seleção socioeconômica;
- II - ter conhecimentos e habilidades referentes ao Projeto ao qual o pedido está vinculado.

Parágrafo Único O estudante beneficiado com o Programa de Incentivo à Aprendizagem não poderá alcançar um percentual de faltas de 15%, visto que terá sua bolsa automaticamente cancelada.

Art. 16. O estudante, se menor de 18 anos, juntamente com seu representante legal, solicitará ao NAPSI a Bolsa de Aprendizagem no período estabelecido neste Edital, devendo o mesmo:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

- apresentar comprovante de matrícula, no IFBAIANO *Campus* Santa Inês, referente ao período letivo em curso;
- preencher, no momento da reunião com os coordenadores para apresentação dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem, formulário próprio especificando o Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual se candidata;
- anexar justificativa para participar do Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual se candidata.

Parágrafo Único Caberá a Secretaria de Registros Acadêmicos, após solicitação, fornecer documento que comprove o rendimento acadêmico do requerente no período letivo anterior ao do pedido.

Art. 17. A concessão das Bolsas de Aprendizagem está condicionada aos seguintes requisitos:

- a disponibilidade de recursos financeiros para tal fim;
- a existência, na instituição, de Projetos de Incentivo à Aprendizagem encaminhados por professores ou servidores e selecionados pelo NAPSI;
- a vinculação do pedido do estudante a um Projeto aprovado;
- a não participação do estudante em outro programa ou projeto remunerado no qual o IFBAIANO *Campus* Santa Inês esteja inserido;
- serem atendidos os requisitos estabelecidos nos art. 15 e 16 destas Normas.

Art. 18. As bolsas terão a duração de 05 (cinco meses), conforme cronograma de cada Projeto de Incentivo à Aprendizagem, não podendo exceder ao período de um ano letivo.

Parágrafo Único As bolsas poderão ser renovadas, se não houver outros candidatos classificados para o Projeto em questão.

Art. 19. Compete ao NAPSI:

- orientar os estudantes bolsistas sobre o comportamento adequado na realização das atividades e sobre as Normas do Programa de Incentivo à Aprendizagem;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

- manter, com os bolsistas, reuniões regulares de acompanhamento e avaliação das atividades;
- manter contato sistemático com os Coordenadores e Orientadores dos Projetos aos quais estão vinculados os estudantes bolsistas para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM**

Art. 20. Compete ao NAPSI:

- analisar e emitir parecer nos Projetos de Incentivo à Aprendizagem e nos pedidos de Bolsa de Aprendizagem, juntamente com a Diretoria Acadêmica que verificará a viabilidade do projeto;
- selecionar os estudantes candidatos à Bolsa de Aprendizagem de acordo com o art. 31 e com o estabelecido no art. 21 destas Normas;
- divulgar, através dos quadros de avisos da Instituição, a lista dos Projetos aprovados e estudantes contemplados com a Bolsa de Aprendizagem, mencionando o Setor/Coordenação ao qual o Projeto está vinculado.

Art. 21. O Projetos de Incentivo à Aprendizagem serão analisados levando-se em consideração:

- a disponibilidade de recursos financeiros, conforme o explicitado no Capítulo III destas Normas;
- o atendimento ao estabelecido nos art. 6, 7 e 10, nos art. 15, 16, 17 e 18, destas Normas;
- análise do Projeto;
- a classificação na análise socioeconômica;
- a prioridade das necessidades do IFBAIANO *Campus* Santa Inês.

Parágrafo Único - O NAPSI formará grupo de trabalho constituído de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo para análise dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

Art. 22. Não haverá seleção de projetos, todavia os Projetos de Incentivo à Aprendizagem que tiverem mais alunos em situação de vulnerabilidade interessados em participar serão selecionados.

Parágrafo Único. Além do quesito interesse do aluno pelo projeto, haverá na seleção, a questão de contemplar as diversas áreas de conhecimento, devendo ser direcionado pelo menos um projeto para: 1. Licenciatura em Biologia; 2. Licenciatura em Geografia; 3. Bacharelado em Zootecnia; 4. Técnico em Informática; 5. Técnico em Agropecuária; 6. Técnico em Zootecnia; 7. Técnico em Alimentos; 8. Área de Artes; 9. Educação Física e 10. Programas da Assistência Estudantil.

Art. 23. Haverá reunião no Auditório para apresentação dos Projetos, momento em que os estudantes em situação de vulnerabilidade poderão optar pelo projeto que desejam atuar.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO

Art. 24. O pagamento da Bolsa de Aprendizagem será realizado até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 25. Enquanto no exercício de suas atividades, o bolsista receberá mensalmente uma bolsa de meio salário mínimo vigente.

Art. 26. Eventuais mudanças de prazos ou modificações sobre o valor destinado ao pagamento da Bolsa de Aprendizagem deverão ser emanadas de justificativas e informações sobre o desenvolvimento e situação do Programa.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

Art. 27. O bolsista tem direito:

- a ser dispensado do horário para desenvolvimento das atividades do Projeto quando no cumprimento de atividades curriculares ou por problemas de saúde desde que apresente declaração ou atestado médico;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

- à declaração de participação como bolsista no Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual se vinculou, contendo uma descrição resumida das atividades desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias;
- a ter uma carga horária máxima de **10 (dez) horas** semanais compatíveis com o seu horário acadêmico;
- ao pagamento da bolsa a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem.

Art. 28. Caberá ao bolsista:

- frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso;
- realizar prática acadêmica de acordo com sua área de interesse e as atividades definidas no Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual se vinculou;
- participar de reuniões com a Coordenação do Projeto e o(s) Professor(es) Orientador(es) para o planejamento e avaliação das atividades programadas;
 - comparecer, quando solicitado, às reuniões do Núcleo Psicossocial;
 - cumprir seu horário para desenvolvimento das atividades do Projeto;
 - apresentar relatórios mensais e final relativos ao período de bolsa, com o parecer do responsável pela orientação das tarefas;
 - seguir orientação e supervisão técnico acadêmica para as atividades programadas;
 - registrar sua frequência na Folha de Frequência Mensal;
 - repor as horas não trabalhadas, por dispensa, de acordo com o inciso I do art. 31 destas Normas;
 - obedecer as Normas do Programa de Incentivo à Aprendizagem;
 - manter bom relacionamento com os colegas e servidores do IFBAIANO;
 - manter comportamento e vestimentas adequadas ao local onde realizará suas atividades;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

- comunicar ao professor orientador, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias, a necessidade de ausência às atividades do Projeto por participação em atividades curriculares;
- comunicar, por escrito, ao Coordenador do Projeto ao qual se vinculou, a necessidade de desvinculação da Bolsa de Aprendizagem, com justificativa, para que este possa informar ao Núcleo Psicossocial e solicitar substituição do estudante bolsista.

Art. 29. É vedado ao bolsista:

- responsabilizar-se, isoladamente, pela elaboração de documentos associados aos trabalhos que lhes é pertinente;
- retirar, sem prévia autorização, documentos de qualquer espécie do seu local de pesquisa;
- valer-se da condição de bolsista para obter proveito pessoal;
- receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que desenvolve;
- ocupar-se de atividades não estabelecidas ou relacionadas ao Projeto ao qual está vinculado;
- deixar de comparecer ao local de aprendizagem, sem causa justificada;
- empregar bens e materiais do IFBAIANO para serviços particulares;
- executar atividades, que são de cunho exclusivo dos funcionários do IFBAIANO.

CAPÍTULO X DA COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

Art. 30. A frequência do bolsista será registrada em uma folha de frequência mensal, devendo ser encaminhada até o trigésimo dia de cada mês, assinada pelo Coordenador ou responsável pelo Projeto de Incentivo à Aprendizagem e pela orientação das atividades do estudante.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Art. 31. As atividades do bolsista no Projeto de Incentivo à Aprendizagem deverão ser comprovadas através de relatório mensal, com parecer do responsável pela orientação do estudante.

**CAPÍTULO XI
DA SUSPENSÃO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

Art. 32. A Bolsa de Aprendizagem poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- inobservância ao estabelecido nestas Normas;
- abandono do bolsista ao curso regularmente matriculado;
- não comparecimento ao local de desenvolvimento das atividades, pelo período de quinze dias consecutivos ou trinta intercalados;
- apresentar percentual total de faltas, maior ou igual a 15%, no seu curso regular;
- por solicitação do Coordenador do Projeto ao qual se vincula o bolsista, com apresentação de justificativa;
- por solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;
- por conclusão do curso;
- por desempenho acadêmico insuficiente;
- por trancamento de matrícula

Parágrafo Único - A suspensão da Bolsa, de acordo com os incisos I, II e III, incorrerá no impedimento à nova concessão de Bolsa ao estudante pelo período mínimo de um ano, contado a partir da sua desvinculação.

Art. 33. A desvinculação do bolsista implicará na sua imediata substituição por outro estudante requerente, obedecida a ordem de classificação.

**CAPÍTULO XII
DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Art. 34. O estudante participante do Programa de Incentivo à Aprendizagem, através da Bolsa de Aprendizagem, não terá qualquer tipo de vínculo empregatício

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

com o IFBAIANO *Campus* Santa Inês, segundo a Lei nº 6.494 de 07/12/1977 alterada pela Lei nº 8859 de 23/17/1994.

**CAPÍTULO XIII
DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 35. A formalização da Bolsa de Aprendizagem será feita através de Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem firmado entre o IFBAIANO *Campus* Santa Inês e o bolsista, ficando regulada a relação entre as partes com base na legislação em vigor e as normas aqui estabelecidas.

Parágrafo Único O bolsista, antes de iniciar suas atividades, deverá assinar o Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem junto ao Núcleo Psicossocial.

Art. 36. O Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem deverá ser assinado em formulário padronizado e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente para fins legais, em duas vias, ficando a primeira em poder do estudante e a segunda em poder do NAPSI.

Art. 37. Na renovação da Bolsa de Aprendizagem as partes celebrarão termo à parte, o qual será anexado e fará parte integrante do Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem assinado anteriormente.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. O aluno beneficiado pela Bolsa de Aprendizagem será coberto pelo seguro de acidentes pessoais do IFbaiano *Campus* Santa Inês durante todo o período de vigência da Bolsa.

Art. 39. Será proibida a participação no Programa de Bolsa de Aprendizagem, do aluno menor de catorze anos.

Art. 40. Não será permitido ao bolsista trabalhar em locais e com serviços perigosos ou insalubres.

Art. 41. Será proibido o trabalho noturno, após as vinte e duas horas.

Art. 42. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do *Campus*



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Santa Inês, com parecer da Diretoria Acadêmica e do NAPSÍ.

Santa Inês - BA, 06 de outubro de 2017

Original Assinado
Nelson Vieira da Silva Filho
Diretor Geral do Campus Santa Inês

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO 1
Calendário Edital PINA 2017
Campus Santa Inês

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do edital	02 a 06 de outubro
Prazo para Impugnação do Edital	09 a 11 de outubro
Período de inscrições dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem no NAPSÍ	09 a 20 de outubro
Data da Apresentação dos PINAs no Auditório e de Inscrição dos estudantes	08 de novembro
Divulgação dos 10 PINAS mais concorridos, contemplando as diversas áreas de conhecimento	09 de novembro
Seleção dos Estudantes para os 10 PINAs selecionados	13 a 17 de novembro
Divulgação da lista dos estudantes pré- selecionados	20 de novembro
Período de recursos	21 e 22 de novembro
Divulgação dos estudantes selecionados	23 de novembro
Assinatura do termo de Compromisso	27 a 30 de novembro
Encaminhamento do Estudante para o PINA, com reunião	1 de fevereiro de 2018

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO 2

BAREMA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

INDICADORES SOCIECONÔMICOS	PONTUAÇÃO
PERFIL VULNERABILIDADE SOCIAL (RENDA PER CAPITA INFERIOR A CINQUENTA POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO)	04
SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL /ABANDONO/NEGLIGÊNCIA FAMILIAR	03
PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	01
SITUAÇÃO DE DOENÇA GRAVE NO NÚCLEO FAMILIAR	02
TOTAL	10

O estudante com maior pontuação será selecionado de acordo com o perfil do Projeto; sendo assim, o barema será pontuado dentro do projeto. Havendo empate, o coordenador do Projeto fará a escolha do estudante com o melhor perfil para o projeto.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO 3

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS / CAE / NAPSI**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROJETO DE INCENTIVO
A APRENDIZAGEM - PINA**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Santa Inês**, simplesmente designado por **IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS**, situado à Rodovia BR 420 KM 2,5 – Estrada Santa Inês/Ubaíra, na cidade de Santa Inês, Bahia, inscrita no CNPJ....., representada pelo seu Diretor Geral, Professor Nelson Vieira da Silva Filho, e o aprendiz..... aluno do.....desta instituição, matrícula nº....., celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem**, nas seguintes condições:

Art.1º: O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Santa Inês**, concederá ao **APRENDIZ** a participação em um Projeto de Incentivo à Aprendizagem em suas dependências na área _____, como oportunidade para incentivar a participação dos alunos em atividades que possibilitem a complementação da sua aprendizagem e proporcionar, ao aluno aprendiz, o seu crescimento pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e da pesquisa.

Art.2º: Para viabilização de cumprimento do compromisso assumido no Art. 1º., o IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS, declara, expressamente, que o APRENDIZ está regularmente matriculado e frequentando o _____.

Art.3º: O Projeto de Incentivo à Aprendizagem o objeto do presente instrumento será concedido pelo prazo de 05 (cinco) meses, com início em 01/02/2018 e término em 31/07/2018 (com intervalo de um mês no mês de junho;

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de prorrogação do Projeto de Incentivo à Aprendizagem, as partes celebrarão termo à parte, o qual ficará fazendo parte integrante do presente documento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

Art. 4º: O APRENDIZ como estudante regularmente matriculado no IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS ficará acobertado contra acidentes pessoais através da apólice nº _____ da seguradora _____.

Art. 5º: O APRENDIZ obriga-se a respeitar as normas de segurança do trabalho e as de cunho administrativo e técnico do IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS, relacionadas ao seu projeto com o intuito de não quebrar a homogeneidade da rotina desta instituição.

Art. 6º: O IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS colocará à disposição do APRENDIZ equipamentos, e demais recursos que tenha disponível, necessários ao desenvolvimento das atividades do APRENDIZ e este deverá cuidar de forma a não estragá-los e zelar pela conservação, respondendo por perdas e danos caso, por sua culpa ou dolo, resulte em prejuízo a esta instituição.

Art. 7º: A jornada de APRENDIZAGEM será estabelecida sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar **10 horas semanais**.

Art. 8º: A carga horária do APRENDIZ será de 3(três) ou 4 (quatro) horas diárias compatíveis com seu horário acadêmico;

Art. 9º: O APRENDIZ será assistido pelo seu Professor/Técnico Orientador, para o qual elaborará, conforme condições e prazo a ser acordado entre ambos, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 10º: O APRENDIZ deverá participar, junto à equipe Pedagógica e Núcleo Psicossocial, das diversas atividades propostas que venham a compor o acompanhamento do seu desempenho;

Art. 11: Com o objetivo de prover o APRENDIZ de condições favoráveis ao desenvolvimento do Projeto de Incentivo à Aprendizagem, o IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS lhe concederá uma bolsa de complementação educacional no valor de meio salário mínimo vigente, proporcional às horas efetivamente dedicadas ao projeto, cujo valor será pago em corrente do estudante até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 12: O IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS e/ou APRENDIZ, poderá rescindir o presente termo em qualquer data independentemente de indenização por esse motivo, desde que avisem, uma a outra, com 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 13: O APRENDIZ não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS, cabendo a este o pagamento da "Bolsa", quando assim definido, somente durante a vigência do Projeto.

Art. 31: As partes elegem o foro da Justiça Federal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firma o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, ficando uma com o APRENDIZ e a outra com o IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS.

Santa Inês - BA, ____ de _____ de 2017.

IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS

ESTUDANTE APRENDIZ

Testemunhas

Testemunhas

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO 4

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE PARA
O PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM**

Este formulário tem o objetivo de coletar dados para o processo seletivo dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano **PARA O PINA 2017..** Solicitamos que as informações sejam fornecidas com máxima precisão. Favor preencher todos os campos e com letra maiúscula e legível.

- **POSSUI RENDA PER CAPITA INFERIOR A 50% DO SALÁRIO MÍNIMO?**
() SIM () NÃO
- **VIVE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU ABANDONO?**
() SIM () NÃO
- **SEU NÚCLEO FAMILIAR PARTICIPA DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL?**
() SIM () NÃO
- **POSSUI SITUAÇÃO DE DOENÇA GRAVE NO NÚCLEO FAMILIAR?**
() SIM () NÃO

DADOS DO (A) ESTUDANTE:

Nome: _____

Apelido: _____

Sexo: () F () M Idade: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF: _____

Portador de necessidades especiais: () Não () Sim _____

R.G: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Ponto de referência: _____

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Horário para visita: _____ Procurar por: _____

Email: _____

Curso: _____ Período: _____

Turno: _____ Turma: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

Banco: _____

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PRINCIPAL OU CONTATO DE REFERÊNCIA NA FAMÍLIA:

Nome: _____

Idade: _____

Parentesco com o estudante: _____

Situação ocupacional: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

A família possui alguma outra fonte de renda (pensão, aluguel, etc.)?

() Não () Sim

Especificar: _____ R\$ _____

Programas Sociais: _____ R\$ _____

DESPESAS FAMILIARES:

Itens de possíveis despesas	Valor Mensal	Itens de possíveis investimentos com educação	Valor Mensal
Aluguel		Creche	
Energia (Coelba)		Escola	
Água (Embasa)		Faculdade	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Telefone		Cursos	
Internet		Outro	
Plano de saúde			
Medicamentos			
Empréstimos			
Transporte			
Financiamentos (casa, automóvel, etc.)			
TOTAL DAS DESPESAS:		TOTAL DOS INVESTIMENTOS:	
TOTAL:			

7. O NAPSI JÁ REALIZOU VISITA DOMICILIAR NA SUA RESIDÊNCIA?

SIM NÃO

SE SIM, QUANDO? _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas ao NAPSI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês por meio do presente formulário.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do estudante

**Assinatura do responsável legal
(estudante menor de 18 anos)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO 5

INSCRIÇÕES:

Período:

De 09 a 20 de outubro de 2017

Local: NAPSI



**DOCENTES E TÉCNICOS
SUBMETAM JÁ OS SEUS PROJETOS!**

Fontes:
Imagens retiradas da internet
Material retirado do edital.



Coordenação de Assuntos
Estudantis **CAE**

Núcleo de Apoio Pedagógico e
Psicossocial **NAPSI**

Contato:

Telefone: (73) 3536-1210

RAMAL NAPSI- 15

**PINA:
Projeto de
Incentivo a
Aprendizagem**



Santa Inês – Bahia
2017

O QUE É O PINA?

É um Projeto de Incentivo à Aprendizagem que visa oferecer Bolsas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IFBAIANO Campus Santa Inês, incentivando:

- O Estudo e a Pesquisa;
- A Complementação à Aprendizagem;
- O Crescimento Pessoal e Profissional do estudante.



COMO PARTICIPAR DO PINA?

Os professores ou técnicos deverão encaminhar ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial um Projeto solicitando um bolsista aprendiz.

**COMO ELABORAR O PROJETO DO
PINA?**

O Projeto deverá conter as seguintes informações:

- Capa, contendo:
 - Instituição;
 - Departamento;
 - Setor ou Coordenação;
 - Programa de Incentivo à Aprendizagem;
 - Título do Projeto;
 - Coordenador do Projeto;
 - Local e ano.
- Introdução;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Tempo de duração;
- Coordenador;
- Orientador;
- Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista;
- Perfil desejado para o bolsista (inclusive curso);
- Cronograma semanal de atividades;



**QUANDO ENCAMINHAR O PROJETO DO
PINA?**

Entre 09 e 20 de Outubro de 2017



• Só serão aceitos projetos impressos, e que sejam entregues até a data limite.

• Todos os projetos devem ser compostos por um orientador e um coordenador, que podem ser a mesma pessoa.

• Serão aprovados os dez projetos que obtiverem o maior número de alunos inscritos e que estejam dentro do modelo indicado no edital.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO 6

PINA: **Projeto de Incentivo** **À Aprendizagem**

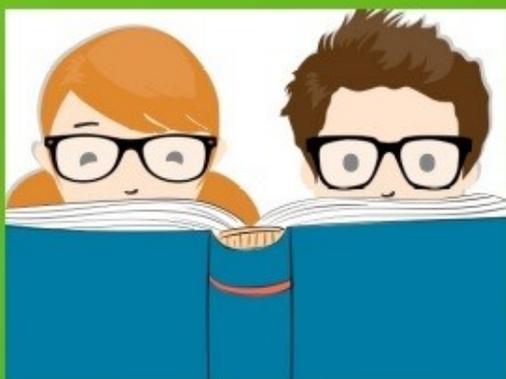
O QUE É O PINA?

É um projeto de incentivo a aprendizagem que visa oferecer bolsas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IF BAIANO campus Santa Inês, incentivando:

- > O estudo e a pesquisa
- > A complementação à aprendizagem;
- > O crescimento pessoal e profissional do estudante



**PARA MAIS
INFORMAÇÕES
SOBRE O PINA
PROCURAR O
NAPSI- RAMAL 15**



COMO PARTICIPAR DO PINA?

Os professores e técnicos deverão encaminhar ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial (NAPSI) um projeto solicitando um bolsista aprendiz.

INSCRIÇÕES DE 09 A 20 DE OUTUBRO DE 2017



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO 7

RELATÓRIO DO PINA (Projeto de Incentivo à Aprendizagem)

TÍTULO DO PROJETO

**Santa Inês-BA
Mês/Ano**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Relatório do PINA (Projeto de Incentivo à Aprendizagem)

Relatório apresentado ao CAE /NAPSI como cumprimento às exigências do PINA (Projeto de Incentivo à Aprendizagem).

**Estudante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do Projeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Santa Inês-BA
Mês/Ano**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

SUMÁRIO

RESUMO	
1. INTRODUÇÃO	
2. OBJETIVO	
2.1 GERAL	
2.2 ESPECIFICO	
3. MATERIAL E MÉTODOS	
4. RESULTADOS	
5. MÉRITOS E LIMITAÇÕES - Opcional	
6. CONSIDERAÇÃO FINAL	
7. AGRADECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PESSOAIS – Opcional	
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
ANEXO - Opcional	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

RESUMO

Mínimo de 200 palavras

- **INTRODUÇÃO**

Abordagem do assunto com citação bibliográfica.
Mínimo de uma página

- **OBJETIVOS**

2.1 GERAL

- **ESPECÍFICO**

- **MATERIAL E MÉTODOS**

Relata como foi realizado o trabalho

- **RESULTADOS**

Aloca os resultados de forma escrita. Tabelas, quadros, figuras e esquemas podem ser utilizados

- **MÉRITOS E LIMITAÇÕES - Opcional**

Relato quais os méritos e as limitações do trabalho.

- **CONSIDERAÇÃO FINAL**

Faz as considerações finais referente ao trabalho.

- **AGRADECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PESSOAIS - Opcional**

- **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ANEXO – Opcional

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Anexo 8

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS / CAE / NAPSI**

TERMO DE OPÇÃO – PINA 2017

ESTUDANTE: _____

1ª opção:

Projeto: _____

Coordenador: _____

2ª opção:

Projeto: _____

Coordenador: _____

3ª opção:

Projeto: _____

Coordenador: _____

JUSTIFICATIVA DA 1ª OPÇÃO DE ACORDO COM O PERFIL SOLICITADO PELO PROJETO:

Assinatura do Estudante